

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.060, DE 2021.

(Deputado Danilo Cabral)

Altera a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021, que dispõe sobre a garantia de acesso à internet, com fins educacionais, a alunos e a professores da educação básica pública.

EMENDA

O §2º do artigo 2º, da Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021, alterado pela Medida Provisória 1.060, de 4 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Os recursos destinados ao cumprimento do disposto no caput deste artigo serão aplicados de forma descentralizada, mediante transferências da União aos Estados e ao Distrito Federal em parcela única, a ser paga até 1 (um) dia após a publicação desta Lei, de acordo com o número de professores e de matrículas que cumpram os requisitos previstos no § 1º deste artigo e o atendimento às finalidades, às proporções e às prioridades definidas no art. 3º desta Lei. (NR)”

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021, que dispõe sobre a garantia de acesso à internet, com fins educacionais, a alunos e a professores da educação básica pública, que é o objeto da MP 1.060/2021, é resultante de um amplo debate com a sociedade, passando pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, com aprovação quase unânime. Ainda assim, a proposição foi objeto de voto presidencial, que foi prontamente derrubado pelo Congresso Nacional.

A edição da referida Medida Provisória tem como único objetivo burlar a Lei sancionada e evitar o repasse dos valores previstos para contratação de internet e aquisição de equipamentos, dentro do prazo estabelecido pela lei.

Com o advento da publicação da MP 1.060/2021, o repasse de recursos previstos na Lei 14.172/2021 fica sem prazo para ser executado. Sendo assim, considerando que a MP pode demorar até 4 meses para sua deliberação, significa dizer que o prazo a ser definido terá desfecho somente em dezembro, o que pode inviabilizar o cumprimento das ações.

Sendo assim, tendo em vista que o governo já extrapolou o prazo definido pela Lei 14.172/2021, não há necessidade de novo prazo para sua regulamentação.

Sala da Comissão, em 05 de agosto de 2021.

Deputado DANILO CABRAL

PSB/PE